



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 625

Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	15
Licitações e Contratos	16
Atas de registro de preço - Trimestral	16
Aviso de Licitação	17
Pregão	17
Homologação / Adjudicação	18
PODER LEGISLATIVO	18
Atos Legislativos	18
Resumo da Sessão	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 625

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.742, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, tendo em vista convênios firmados com o Governo do Estado de São Paulo para aquisição de retroescavadeira, infraestrutura urbana da Rua Luís Cremasco (Fases I e II) e recapeamento da Rua Prof. Sylvia M. S. Sylos, Rua Ricardo Dias e Rua Roque Pelegrino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 858.295,14 (Oitocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
15.451.0208.1.189	Aquisição de Retroescavadeira	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
Fonte	02.00000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.100.0090	Aquisição de Retroescavadeira	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
15.451.0208.1.189	Aquisição de Retroescavadeira	

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	223.750,00
Fonte	01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
15.451.0209.1.190	Infraestrutura Urbana da Rua Luis Cremasco Fase I	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
Fonte	02.00000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.100.0091	Infraestrutura Urbana da Rua Luis Cremasco Fase I	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
15.451.0209.1.190	Infraestrutura Urbana da Rua Luis Cremasco Fase I	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte	01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
15.451.0210.1.191	Infraestrutura Urbana da Rua Luis Cremasco Fase II	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
Fonte	02.00000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.100.0092	Infraestrutura Urbana da Rua Luis Cremasco Fase II	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
15.451.0210.1.191	Infraestrutura Urbana da Rua Luis Cremasco Fase II	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	41.816,42
Fonte	01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
15.451.0211.1.192	Recap. Ruas Prof. Sylvia Sylos, Ricardo Dias, Roque Pelegrino	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00
Fonte	02.00000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.100.0093	Recap. Ruas Prof. Sylvia Sylos, Ricardo Dias, Roque Pelegrino	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 625

Página 3 de 19

02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
15.451.0211.1.192	Recap. Ruas Prof. Sylvia Sylos, Ricardo Dias, Roque Pelegrino	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	42.728,72
Fonte	01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		858.295,14

§ 1º Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por excesso de arrecadação, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado para Aquisição de Retroescavadeira. 150.000,00

Excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado para Infraestrutura Urbana da Rua Luis Cremasco Fase I 100.000,00

Excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado para Infraestrutura Urbana da Rua Luis Cremasco Fase II 100.000,00

Excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado para Recapeamento das Ruas Prof. Sylvia M. S. Sylos, Rua Ricardo Dias e Rua Roque Pelegrino 150.000,00

TOTAL 500.000,00

§ 2º Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 358.295,14 (Trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos), por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.01.01	Gabinete do Prefeito	
04.122.0003.2.004	Manutenção do Gabinete e Dependências	
001-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
004-3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	10.000,00
Fonte	01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.01.03	Procuradoria Jurídica	
04.062.0005.2.007	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
018-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	180.000,00
Fonte	01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	

02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.02	Serviços Públicos	
15.452.0059.2.093	Manutenção do Serviço de Limpeza Pública	
500-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.295,14
Fonte	01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		358.295,14

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, a ser utilizado para aquisição de Equipamentos e Material Permanente e Obras e Instalações.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.743, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado à conta do Bloco de Proteção Social Básica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 625

Página 4 de 19

Especial, no valor de R\$ 550.443,34 (Quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.244.0144.2.166	Transferências FNAS - Apoio Financeiro Aos Municípios - AFM	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.172,69
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte	95.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.95.500.0029	FNAS - AFM - MP 815/2017	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.244.0031.2.040	Busca Ativa e Atividade Socioassistenciais	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.931,65
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
Fonte	95.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.95.500.0023	Bloco de Proteção Social Básica	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.244.0195.2.209	Incremento Temporário Bloco de Proteção Social Básica - COVID	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.339,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Fonte	95.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.95.312.0002	Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica	
Total		550.443,34

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o

valor de R\$ 550.443,34 (Quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do Bloco de Proteção Social Básica, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.744, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado à conta do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 625

Página 5 de 19

Especial, no valor de R\$ 294.409,20 (Duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e nove reais e vinte centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0026.2.035	Atendimento à Família, Idosos e Deficientes Com Abordagem Social
3.3.90.30.00	Material de Consumo 15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 35.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 21.107,56
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 85.000,00
Fonte	95.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.500.0024	Bloco de Proteção Social Especial - Média Complexidade
02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0194.2.208	Incremento Temporário Bloco de Proteção Social Especial - COVID
3.3.90.30.00	Material de Consumo 1.200,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.720,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 55.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 40.000,00
Fonte	95.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.312.0001	Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Especial
02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0091.2.141	Proteção Alta Complexidade
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais 23.170,26
Fonte	95.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.500.0027	Bloco de Proteção Social Especial - Alta Complexidade
02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social

02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0090.2.140	Proteção Média Complexidade Federal
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais 3.211,38
Fonte	95.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.500.0024	Bloco de Proteção Social Especial - Média Complexidade
Total	294.409,20

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 294.409,20 (Duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e nove reais e vinte centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente e Subvenções Sociais.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 625

Página 6 de 19

LEI Nº 5.745, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, conforme valor recebido do Governo Federal, nos termos da Portaria GM/MS nº 897, de 5 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0192.2.259	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 897)
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 240.000,00
Fonte	05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Portaria 897/2021, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados

pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.598 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.742/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 858.295,14 (Oitocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.742 de 02 de junho de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0208.1.189	Aquisição de Retroescavadeira
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 150.000,00
Fonte	02.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.100.0090	Aquisição de Retroescavadeira
02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 625

Página 7 de 19

02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
15.451.0208.1.189	Aquisição de Retroescavadeira	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	223.750,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
15.451.0209.1.190	Infraestrutura Urbana da Rua Luis Cremasco Fase I	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
Fonte	02.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.100.0091	Infraestrutura Urbana da Rua Luis Cremasco Fase I	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
15.451.0209.1.190	Infraestrutura Urbana da Rua Luis Cremasco Fase I	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
15.451.0210.1.191	Infraestrutura Urbana da Rua Luis Cremasco Fase II	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
Fonte	02.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.100.0092	Infraestrutura Urbana da Rua Luis Cremasco Fase II	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
15.451.0210.1.191	Infraestrutura Urbana da Rua Luis Cremasco Fase II	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	41.816,42
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
15.451.0211.1.192	Recap. Ruas Prof. Sylvia Sylos, Ricardo Dias, Roque Pelegrino	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00
Fonte	02.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.100.0093	Recap. Ruas Prof. Sylvia Sylos, Ricardo Dias, Roque Pelegrino	

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
15.451.0211.1.192	Recap. Ruas Prof. Sylvia Sylos, Ricardo Dias, Roque Pelegrino	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	42.728,72
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		858.295,14

§ 1º Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por excesso de arrecadação, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado para Aquisição de Retroescavadeira. 150.000,00

Excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado para Infraestrutura Urbana da Rua Luis Cremasco Fase I 100.000,00

Excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado para Infraestrutura Urbana da Rua Luis Cremasco Fase II 100.000,00

Excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado para Recapeamento das Ruas Prof. Sylvia M. S. Sylos, Rua Ricardo Dias e Rua Roque Pelegrino 150.000,00

TOTAL 500.000,00

§ 2º Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 358.295,14 (Trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos), por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.01.01	Gabinete do Prefeito	
04.122.0003.2.004	Manutenção do Gabinete e Dependências	
001-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
004-3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	10.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.01.03	Procuradoria Jurídica	
04.062.0005.2.007	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
018-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	180.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 625

Página 8 de 19

C.Aplic.01.110.0000 Geral

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.02	Serviços Públicos	
15.452.0059.2.093	Manutenção do Serviço de Limpeza Pública	
500-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.295,14
Fonte	01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral		
Total		358.295,14

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 02 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.599 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.743/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 550.443,34 (Quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), nos

termos da Lei Municipal nº 5.743 de 02 de junho de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.244.0144.2.166	Transferências FNAS - Apoio Financeiro Aos Municípios - AFM	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.172,69
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte	95.000.0000	Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.500.0029	FNAS - AFM - MP 815/2017	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.244.0031.2.040	Busca Ativa e Atividade Socioassistenciais	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.931,65
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
Fonte	95.000.0000	Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.500.0023	Bloco de Proteção Social Básica	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.244.0195.2.209	Incremento Temporário Bloco de Proteção Social Básica - COVID	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.339,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Fonte	95.000.0000	Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.312.0002	Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica	
Total		550.443,34

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 550.443,34 (Quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do Bloco de Proteção Social Básica, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 625

Página 9 de 19

4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 02 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.600 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.744/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 294.409,20 (Duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e nove reais e vinte centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.744 de 02 de junho de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0026.2.035	Atendimento à Família, Idosos e Deficientes Com Abordagem Social

3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.107,56
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	85.000,00
Fonte	95.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.95.500.0024	Bloco de Proteção Social Especial - Média Complexidade	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.244.0194.2.208	Incremento Temporário Bloco de Proteção Social Especial - COVID	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.200,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.720,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Fonte	95.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.95.312.0001	Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Especial	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.244.0091.2.141	Proteção Alta Complexidade	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	23.170,26
Fonte	95.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.95.500.0027	Bloco de Proteção Social Especial - Alta Complexidade	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.244.0090.2.140	Proteção Média Complexidade Federal	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	3.211,38
Fonte	95.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.95.500.0024	Bloco de Proteção Social Especial - Média Complexidade	
Total		294.409,20

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 294.409,20 (Duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e nove reais e vinte centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 625

Página 10 de 19

do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 02 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.601 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.745/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.745 de 02 de junho de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0192.2.259	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 897)
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 240.000,00

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Portaria 897/2021, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 02 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.593, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.596, de 17 de Setembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 715.046,27 (Setecentos e quinze mil, quarenta e seis reais e vinte sete centavos) com a seguinte classificação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 625

Página 11 de 19

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	C.Aplic.02.274.0000	Educação - FUNDEB - Magistério - Pré-Escola
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03.01	Departamento Administrativo	02.05	Secretaria Municipal de Educação
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo	02.05.04	FUNDEB
052-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00	12.365.0045.2.060	FUNDEB - Ensino Fundamental
Fonte	01.00000000 Tesouro	309-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 6.497,48
C.Aplic.01.110.0000	Geral	Fonte	02.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	C.Aplic.02.261.0000	FUNDEB - Magistério
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03.01	Departamento Administrativo	02.05	Secretaria Municipal de Educação
04.122.0010.2.012	Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria	02.05.04	FUNDEB
065-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previd. do Servidor ou do Militar 3.209,08	12.365.0046.2.062	FUNDEB - Creche
Fonte	01.00000000 Tesouro	321-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 19.157,85
C.Aplic.01.110.0000	Geral	Fonte	02.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	C.Aplic.02.273.0000	Educação - FUNDEB - Outros - Creche
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03.05	Departamento de Informática	02.06	Secretaria da Saúde
04.126.0012.2.014	Manutenção do Departamento de Informática	02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
085-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 1.000,00	10.305.0049.2.239	Castrações de Cães e Gatos
Fonte	01.00000000 Tesouro	601-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
C.Aplic.01.110.0000	Geral	Fonte	08.00000000 Emendas Parlamentares Individuais
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	C.Aplic.08.310.0000	Saúde - Geral - Emendas Parlamentares Individuais
02.05	Secretaria Municipal de Educação	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05.02	Departamento de Educação Básica	02.06	Secretaria da Saúde
12.365.0037.2.050	Manutenção do Ensino Infantil	02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
218-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.707,96	10.301.0053.2.217	Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição
Fonte	01.00000000 Tesouro	387-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 35.168,76
C.Aplic.01.210.0000	Ensino Infantil	392-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 22.455,11
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	10.301.0053.2.219	Incentivo Para Ações Estratégicas
02.05	Secretaria Municipal de Educação	389-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 55.108,06
02.05.04	FUNDEB	399-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 6.991,10
12.365.0046.2.061	FUNDEB - Pré-Escola	10.301.0053.2.218	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada
298-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previd. do Servidor ou do Militar 2.122,16	426-3.3.90.30.00	Material de Consumo 250.000,00
Fonte	02.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	Fonte	05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.02.272.0000	Educação - FUNDEB - Magistério - Pré-Escola	C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria Municipal de Educação	02.06	Secretaria da Saúde
02.05.04	FUNDEB	02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
12.365.0046.2.061	FUNDEB - Pré-Escola	10.302.0054.2.157	Serviço de Atendimento Domiciliar - Sad
305-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 135.753,43	390-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 10.000,00
Fonte	02.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	Fonte	05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 625

Página 12 de 19

C.Aplic.05.302.0001	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar	582-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico	15.000,00
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	Fonte	01.00000000 Tesouro	
02.06	Secretaria da Saúde	C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	Total do Remanejamento	715.046,27	
10.301.0189.2.220	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 1797)			
623-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 45.509,12			
Fonte Anterior	95.00000000 Transf. de Recursos Federais - Vinc. - Exerc.			
C.Aplic.95.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus			
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo			
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente			
02.08.01	Departamento de Agricultura			
20.601.0061.2.095	Manutenção do Departamento de Agricultura	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
514-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 2.519,90	02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
Fonte	01.00000000 Tesouro	02.03.01	Departamento Administrativo	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	042-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000,00	
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Fonte	01.00000000 Tesouro	
02.08.03	Departamento do Meio Ambiente	C.Aplic.01.110.0000	Geral	
18.541.0063.2.097	Manutenção do Meio Ambiente	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
539-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 195,97	02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
Fonte	01.00000000 Tesouro	02.03.01	Departamento Administrativo	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	04.122.0010.2.012	Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	068-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.209,08	
02.09	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	Fonte	01.00000000 Tesouro	
02.09.01	Departamento de Trânsito	C.Aplic.01.110.0000	Geral	
04.125.0064.2.098	Manutenção do Departamento de Trânsito	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
561-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 9.000,00	02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
562-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.400,00	02.03.05	Departamento de Informática	
Fonte	01.00000000 Tesouro	04.126.0012.2.014	Manutenção do Departamento de Informática	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	078-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000,00	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	Fonte	01.00000000 Tesouro	
02.09	Secretaria Municipal de Segurança E Trânsito	C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02.09.02	Departamento da Guarda Municipal	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
06.181.0065.2.099	Manutenção da Guarda Municipal	02.05	Secretaria Municipal de Educação	
570-3.1.90.16.00	Outros Despesas Variáveis - Pessoal Civil 4.250,29	02.05.02	Departamento de Educação Básica	
Fonte	01.00000000 Tesouro	12.365.0037.2.050	Manutenção do Ensino Infantil	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	243-3.3.90.30.00	Material de Consumo 40.707,96	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	Fonte	01.00000000 Tesouro	
02.09	Secretaria Municipal de Segurança E Trânsito	C.Aplic.01.210.0000	Ensino Infantil	
02.09.03	Departamento de Segurança	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
06.181.0066.2.100	Manutenção do Corpo de Bombeiros	02.05	Secretaria Municipal de Educação	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 625

Página 13 de 19

02.05.04	FUNDEB	10.301.0053.2.219	Incentivo Para Ações Estratégicas
12.365.0046.2.061	FUNDEB - Pré-Escola	427-3.3.90.30.00	Material de Consumo 28.000,00
304-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.122,16	437-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	451-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19.099,16
C.Aplic.02.272.0000	Educação - FUNDEB - Magistério - Pré-Escola	10.301.0053.2.218	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	388-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 250.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Educação	Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
02.05.04	FUNDEB	C.Aplic. 05.301.0001	Bloco de Atenção Básica
12.365.0046.2.061	FUNDEB - Pré-Escola	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
299-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previd. do Servidor ou do Militar 70.000,00	02.06	Secretaria da Saúde
319-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 65.753,43	02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	10.302.0054.2.157	Serviço de Atendimento Domiciliar - Sad
C.Aplic.02.274.0000	Educação - FUNDEB - Magistério - Pré-Escola	407-3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil 3.000,00
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	453-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação 7.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Educação	Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
02.05.04	FUNDEB	C.Aplic.05.302.0001	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar
12.365.0045.2.060	FUNDEB - Ensino Fundamental	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
302-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6.497,48	02.06	Secretaria da Saúde
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
C.Aplic.02.261.0000	FUNDEB - Magistério	10.301.0189.2.220	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 1797)
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	624-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 45.509,12
02.05	Secretaria Municipal de Educação	Fonte	95.0000000 Transf. de Recursos Federais - Vinc. - Exerc. Anterior
02.05.04	FUNDEB	C.Aplic.95.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus
12.365.0046.2.062	FUNDEB - Creche	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
307-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 19.157,85	02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	02.08.01	Departamento de Agricultura
C.Aplic.02.273.0000	Educação - FUNDEB - Outros - Creche	20.601.0061.2.095	Manutenção do Departamento de Agricultura
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	513-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.519,90
02.06	Secretaria da Saúde	Fonte	01.0000000 Tesouro
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	C.Aplic.01.110.0000	Geral
10.305.0049.2.239	Castrações de Cães e Gatos	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
600-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00	02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
601-3.3.90.30.00	Material de Consumo 30.000,00	02.08.03	Departamento do Meio Ambiente
Fonte	08.0000000 Emendas Parlamentares Individuais	18.541.0063.2.097	Manutenção do Meio Ambiente
C.Aplic.08.310.0000	Saúde - Geral - Emendas Parlamentares Individuais	537-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 195,97
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	Fonte	01.0000000 Tesouro
02.06	Secretaria da Saúde	C.Aplic.01.110.0000	Geral
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
10.301.0053.2.217	Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	02.09	Secretaria Municipal de Segurança E Trânsito
425-3.3.90.30.00	Material de Consumo 35.168,76	02.09.01	Departamento de Trânsito
449-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 22.455,11	04.125.0064.2.098	Manutenção do Departamento de Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 625

Página 14 de 19

552-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.400,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.09	Secretaria Municipal de Segurança E Trânsito	
02.09.02	Departamento da Guarda Municipal	
06.181.0065.2.099	Manutenção da Guarda Municipal	
569-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.250,29
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.09	Secretaria Municipal de Segurança E Trânsito	
02.09.03	Departamento de Segurança	
06.181.0066.2.100	Manutenção do Corpo de Bombeiros	
577-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total do Remanejamento		715.046,27

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de maio de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.597, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 432.400,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.654, de 18 de Dezembro de 2020, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 432.400,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo	
052-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
04.122.0016.2.019	Despesas de Exercícios Anteriores	
052-3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	50.400,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.843.0015.0.005	Precatórios e Cumprimentos de Sentenças Judiciais	
647-3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	32.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
349-3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
10.301.0048.2.067	Manutenção do Transporte de Pacientes	
349-3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
362-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	50.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
Total do Crédito Adicional		432.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 625

Página 15 de 19

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo	
042-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	182.400,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.070	Médicos Para Todos	
364-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
Total do Crédito Adicional		432.400,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 0,69% da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 16.683, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" e da outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de São José do Rio Pardo no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

Titular: Lucilene Aparecida Fiusa Potge RG 30.078.835-6

Suplente: Dayane Chaves Ramos de Morais RG 41.477.114-X

II – Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde:

Titular: Lígia Aparecida de Araújo Alarcon RG 23.789.392-7

Suplente: Aparecida de Souza Berti RG 20.602.052-1

III – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Tiago Martins de Moura RG 41.834.385-8

Suplente: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça RG 43.552.688-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 08 de Junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 625

Página 16 de 19

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.688 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2021-2023, nos termos da Lei Municipal nº 3.986/2012.

O Prefeito do município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do procedimento eleitoral de escolha de novos membros do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 3.986/2012.

Art. 2º - Nomear os membros titulares e suplentes das entidades abaixo para compor a gestão do Conselho Municipal de Saúde.

I - Representantes do Segmento dos Usuários:

a) Escola de Educação Especial Cáritas

Titular: Ivana Satti Busso;

Suplente: Liliana Silva Thiengo Iotti.

b) Renascer – Grupo de Combate ao Câncer

Titular: Márcio Henrique Barbosa;

Suplente: Ana Amélia Junqueira.

c) Asilo Lar de Jesus

Titular: Érica Bertelli Penha;

Suplente: Bruno Pasiani Girotti.

d) Maçonaria Vale do Rio Pardo

Titular: Raphael Martins Tomaz da Silva;

Suplente: Edmilson Gouveia de Oliveira.

II – Representantes dos Profissionais de Saúde:

a) UNIMED

Titular: Rodrigo Magri;

Suplente: Sandra Podda.

b) Sindicato dos Funcionários Públicos Municipal de São José do Rio Pardo

Titular: Cláudia Inês dos Reis Lima;

Suplente: Andréa de Cássia Estevam Duarte.

III – Representantes dos Prestadores de Serviço:

a) Clínica São Lucas

Titular: Emerson Fernando Marcon Maziero;

Suplente: Luís Fernando da Silva.

IV – Representantes do Governo Gestor:

Titular: Ana Helena Victorio Fontão;

Suplente: Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 67/2020; CA= Top Mel Roupas e Acessórios Eireli Me. PR=42/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de proteção e segurança para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 625

Página 17 de 19

Municipal de Planejamento Obras e Serviços, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 4.366,00 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais). DA=09 de setembro de 2020.

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 128/2020; CA= Contigo Comércio de Alimentos Ltda EPP. PR= 83/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, CREAS – Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - Vale do Redentor e CRAS – Cassucci, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Vale Redentor, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente – Eduardo Cassucci, Centro de Convivência da Terceira Idade, Central de Cadastro Único, Residência Inclusiva, Portaria 369/2020, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Saúde - CAPS, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 132.519,02 (cento e trinta e dois mil quinhentos e dezenove reais e dois centavos). DA = 08 de dezembro de 2020. Nº 129/2020; CA= Edvaldo Donizeti Callegari EPP. PR= 83/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, CREAS – Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - Vale do Redentor e CRAS – Cassucci, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Vale Redentor, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente – Eduardo Cassucci, Centro de Convivência da Terceira Idade, Central de Cadastro Único, Residência Inclusiva, Portaria 369/2020, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Saúde - CAPS, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 61.465,60 (sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). DA = 08 de dezembro de 2020.

Aviso de Licitação

Guilherme Antônio dos Santos, Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços do Município de São José do Rio Pardo, torna público que acha-se aberta a Tomada de Preços nº 01/2021 com encerramento dia 25/06/2021 às 09:00 horas, junto ao setor de licitações, situado na Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, mesma localidade, para Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço de reforma do prédio da Prefeitura Municipal para adaptação de acessibilidade, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro. O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, o local onde serão executados os serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes documentação, mediante prévio agendamento de horário através dos telefones: (19) 3682 -7844, (19) e (19) 3682- 7846. Mais informações pelo telefone (19) 3682 -7831, no setor de licitações – Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>

Pregão

Pregão Presencial nº 44/2021 contratação por demanda de clínicas especializadas para prestação de serviços de castração eletiva de cães e gatos (OSH e Orquiectomia), visando a manutenção de boas condições de saúde, bem estar animal e prevenção de zoonoses, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 23 de junho de 2021 às 14:30 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682 -7831, no setor de licitações – Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, São José do Rio Pardo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 625

Página 18 de 19

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Inexigibilidade nº 07/2020 – Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços de plantões médicos no Pronto Socorro Municipal Urgência e Emergência, conforme escala foi adjudicado Plantão Pronto Socorro no valor de R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/ Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados, os Licitantes Ana Luisa Machado, Kaio Augusto Magalhães Silva e Miguel Augusto Nogueira Mollo como Clínicos Gerais, e eu, Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin, Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, HOMOLOGO o resultado, nos termos da legislação vigente.

Termo de Homologação

Inexigibilidade nº 06/2020 – Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos, presencial nas Unidades de Saúde do Município, foi adjudicado o Licitante Pedro Moreno da Silva, representada pelo profissional Pedro Moreno da Silva, na especialidades de ortopedia/traumatologia, no valor de R\$ 105,66 (cento e cinco reais e sessenta e seis centavos) por hora trabalhada, eu Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin, Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, HOMOLOGA o resultado, nos termos da legislação vigente.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/06/2021

A) INDICAÇÕES:

- Ao Executivo Municipal, sugerindo:
 - recolhimento de sofá na rua Walter Nogueira, no bairro Portal Buenos Aires;
 - realização de serviços de tapa-buracos na rua Olímpio Marçal Nogueira, no bairro Bela Vista;
 - aquisição de tablets ou notebooks e impressoras para os professores da rede municipal de ensino;
 - elaboração de protocolo de atendimento para vítimas de violência contra a mulher;
 - desentupimento de galeria no início da estrada que liga ao Sítio Novo;
 - realização de serviços de tapa-buracos na rua André Bilotta, no bairro Maria Boaro;
 - verificação de buraco na esquina das ruas Ângelo Antônio Regini com Agenor Machado Oliveira, no bairro Maria Boaro;
 - término da limpeza na esquina da rua Geraldo Luis Dias Bicalho, no bairro Bueno Aires;
 - instalação de câmera de segurança ou alambrado na ESF do bairro Domingos de Sylos;
 - inclusão de vias no planejamento de recapeamento e/ou operação tapa-buraco;
 - realização de notificação de proprietário e limpeza de terreno com mato alto e sujeira na rua das Rosas;
 - realização de notificação de proprietário e limpeza de terreno com mato alto e sujeira no seguimento da rua Waldemar Sernaglia, no bairro Buenos Aires;
 - realização de notificação de proprietário e limpeza de terreno com prédio abandonado na rua Francisco Glicério;
 - realização de limpeza e mato alto e sujeira em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 625

Página 19 de 19

terreno institucional nas proximidades da Igreja de Santo Expedito;

- realização de notificação de proprietário e limpeza de terreno com mato alto e sujeira e imóvel abandonado na rua Francisco Glicério, no Centro;

- realização de notificação de proprietário e limpeza de terreno com mato alto e sujeira em locais que especifica;

- instalação de parquinho infantil em terreno institucional na rua Pachcoal Merli, no bairro Vale do Redentor.

- Ao Executivo Municipal e à Guarda Civil Municipal, sugerindo a realização de rondas preventivas nas proximidades da Praça São Cristóvão, na Vila Brasil.

- À Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços, sugerindo reparos e reposição da grade do bueiro da rua Hermenegildo Landini, no bairro Rio Pardo II;

- Ao Governador do Estado de São Paulo, sugerindo a inclusão das lactantes nos grupos prioritários de vacinação.

- À SAERP – Superintendência de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, sugerindo a realização de conserto de vazamento de água no cruzamento das ruas Gabriel de Andrade Junqueira X Onofre Ribeiro da Silva, na Vila Brasil

B) REQUERIMENTOS:

- Ao Executivo Municipal, solicitando informações sobre ou o envio:

- relativas ao imóvel que especifica;
- implantação de tíquete alimentação para os guardas mirins;
- corte de seringueiras próximas à Estação Rodoviária;
- a “mata” no início do Jardim Margarida;
- possibilidade de liberação dos espaços do muro do Cemitério Municipal para grafiteiros;
- construção de rampas de acessibilidade no Município;
- a nova empresa de coleta de lixo na cidade;
- a nova empresa para onde a cidade destina o lixo urbano coletado;
- aos funcionários da Ilha de São Pedro;

- galeria da rua Geraldo Luis Dias Bicalho, no bairro Buenos Aires;

- apresentar documentos referentes ao volume de coleta de lixo em nossa cidade, desde janeiro de 2020;

- à indicação 607/2021 (limpeza de terreno atrás da Casa de Cultura e Cidadania e da Creche/EMEB “Gilda Zanetti Mansano”, bem como do entorno da quadra da EMEB “Profª Zélia Maria Zanetti”;

- limpeza de terreno institucional no bairro Jardim Margarida

- despesas de energia elétrica na rede municipal de saúde.

- Ao Executivo Municipal e à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, solicitando informações sobre corte de árvore na Avenida Nove de Julho, no centro da cidade.

C) PROJETOS APROVADOS:

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

- Projeto de Lei nº 094, de 02 de junho de 2021, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, conforme valor recebido do Governo Federal, nos termos da Resolução SS – 82, de 25 de maio de 2021, para enfrentamento da pandemia da COVID-19.”

D) MENSAGEM: A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara (www.camarasjriopardo.sp.gov.br) e página do Facebook (<https://pt-br.facebook.com/pg/camarasjriopardo>);

Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br;

E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente